

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 341/2018

Processo Administrativo nº 9942/2018

Contratante - Município de Salto

Contratada – OFOS Serviços Prediais Ltda – ME

Objeto - Serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de prevenção e combate à incêndios, com mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia.

Referente - Pregão Presencial nº 76/2018

Valor Total - R\$ 265.048,109 (duzentos e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e dez centavos)

Vigência - 120 (cento e vinte) dias, de imediato, após a assinatura da ordem de execução dos serviços.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, ora designada simplesmente como Contratante e de outro lado à **OFOS Serviços Prediais Ltda – ME**, sediada a Rua Piata, nº 476, Vila Isolina Mazzei, CEP 02.080-010, Telefone (11)2972-8941, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 60.863.966/0001-84 e Inscrição Estadual nº 144.341.392.116, neste ato representada pelo Sr. **Vitor do Amaral Fernandes e Silva**, brasileiro, solteiro, sócio, portador do RG nº 30.206.555-6 e do CPF nº 332.784.628-66, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato serviços de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de prevenção e combate à incêndios, com mão de obra e equipamentos necessários, destinado a edificação denominada Abadia, situada a Av. Tranquilo Giannini, s/n.º, no município de Salto, conforme memorial e projetos anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO POR SPRINKLERS - PREDIO ADM ELEVADO					119.323,12
1.1	46.21.080	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4' - inclusive conexões	m	3,00	200,41	601,23
1.2	46.21.060	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 3' - inclusive conexões	m	72,00	156,67	11.280,15
1.3	46.21.056	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2' - inclusive conexões	m	210,00	144,34	30.311,40
1.4	46.21.046	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2' - inclusive conexões	m	192,00	105,41	20.238,96
1.5	46.21.012	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1' - inclusive conexões	m	432,00	73,22	31.631,04
1.6	MERCADO	Válvula de Controle secundário - classe 125	un.	7,00	1.187,08	8.309,58
1.7	47.06.320	Válvula de governo (retenção e alarme) completa, corpo em ferro fundido, classe 125 libras, DN=4'	un.	1,00	5.600,86	5.600,86
1.8	47.20.300	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1" a 6" - conexão BSP (diâmetro de 2 1/2")	un.	7,00	238,80	1.671,57

1.9	47.20.300	Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1" a 6" - conexão BSP (diâmetro de 4")	un.	1,00	238,80	238,80
1.10	50.02.020	Bico de sprinkler cromado pendente com rompimento da ampola a 66°C	un.	263,00	28,97	7.619,44
1.11	47.20.030	Filtro 'Y' em ferro fundido, classe 125 libras para vapor saturado, com extremidades rosqueáveis, DN= 4'	un.	1,00	383,69	383,69
1.12	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm (para tubulação de 3")	un.	8,00	13,30	106,40
1.13	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm (para tubulação de 2.1/2")	un.	10,00	13,30	133,00
1.14	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm (tipo pendural, para tubulação de 2")	un.	15,00	13,30	199,50
1.15	38.23.210	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 200mm (tipo pendural, para tubulação de 1 ")	un.	75,00	13,30	997,50
2.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES					3.330,84
2.1	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un.	7,00	97,75	684,22
2.2	50.10.060	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	un.	8,00	132,83	1.062,60
2.3	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un.	5,00	316,80	1.584,01
3.0	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					12.347,34
3.1	50.05.310	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55 W	un.	25,00	493,89	12.347,34
4.0	ALARME DE INCÊNDIO					6.682,61
4.1	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	un.	14,00	109,97	1.539,58
4.2	50.05.490	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	un.	14,00	258,72	3.622,08
4.3	MERCADO	Módulo monitor para monitorar o "status" da chaves de fluxo das válvulas de governo e alarme de incêndio, deve ser compatível com o painel central de alarme de incêndio a ser instalado e possuir o selo de conformidade UL/FM.	un.	1,00	424,38	424,38
4.4	5.005.440	Painel repetidor de detecção e central de alarme de incêndio tipo endereçável	un.	1,00	1.096,58	1.096,58
5.0	SISTEMA DE HIDRANTES					17.722,98
5.1	47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	un.	11,00	162,87	1.791,60
5.2	50.01.030	Abrigo duplo para hidrante/mangueira, com visor e suporte (embutir e externo)	un.	11,00	620,66	6.827,30
5.3	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	m	450,00	15,71	7.067,81
5.4	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	un.	11,00	28,29	311,18
5.5	50.01.200	Tampão (cego) de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	un.	11,00	33,68	370,47
5.6	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un.	22,00	10,53	231,58
5.7	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un.	11,00	102,10	1.123,05
6.0	CASA DE BOMBAS DE INCÊNDIO					51.721,79
6.1	46.21.100	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 6' - inclusive conexões	m	6,00	296,15	1.776,92
6.2	46.21.080	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 4' - inclusive conexões	m	24,00	200,41	4.809,84
6.3	46.21.056	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2' - inclusive conexões	m	3,00	144,34	433,02
6.4	47.05.130	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2'	un.	1,00	124,38	124,38
6.5	47.05.160	Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 4'	un.	1,00	472,05	472,05

[Handwritten signatures and initials]

6.6	47.06.340	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 6´	un.	2,00	1.375,93	2.751,86
6.7	47.06.350	Válvula de retenção vertical em ferro fundido com flange, classe 125 libras, DN= 4´	un.	1,00	941,76	941,76
6.8	47.05.420	Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2´	un.	1,00	232,84	232,84
6.9	47.06.030	Válvula de gaveta em ferro fundido, haste ascendente com flange, classe 125 libras, DN= 2´	un.	1,00	596,92	596,92
6.10	MERCADO	Conjunto para automatização das bombas (pressostatos, manômetros e acessórios)	un.	2,00	3.106,25	6.212,50
6.11	MERCADO	Painel elétrico para bombas de recalque conforme NFPA 20	un.	2,00	6.060,83	12.121,67
6.12	43.10.210	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 25 cv, monoestágio, Hman= 90 a 125 mca, Q= 115 a 50 m³/h	un.	1,00	19.564,41	19.564,41
6.13	43.10.794	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1,5 cv, multiestágio, trifásico, Hman= 70 a 115 mca e Q= 1,0 a 1,6 m³/h	un.	1,00	1.683,63	1.683,63
7.0	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					859,19
7.1	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio - E-5	un.	7,00	15,53	108,72
7.2	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio - E-9	un.	13,00	15,53	201,91
7.3	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência - S-3	un.	28,00	15,61	437,08
7.4	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio - M-1	un.	1,00	11,17	11,17
7.5	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente - Indicação de lotação máxima - M-1	un.	3,00	12,54	37,62
7.6	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente - Indicação de abertura de porta com barra antipânico - M-3	un.	4,00	12,54	50,16
7.7	97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente - Indicação de manter PCI fechada - M-4	un.	1,00	12,54	12,54
8.0	PINTURA					50,62
8.1	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo (pintura da tubulação)	m²	1,91	26,49	50,62
TOTAL SEM BDI						212.038,48
BDI (25,00%)						53.009,62
TOTAL GERAL						265.048,10

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Sr. Aparecido Signorini**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 6.365.792-2e CPF nº 751.247.508-04

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

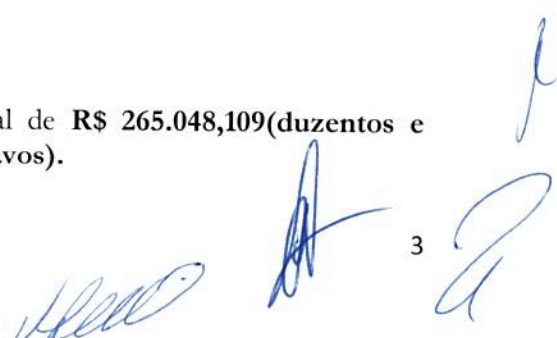
Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 76/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 265.048,109** (duzentos e sessenta e cinco mil quarenta e oito reais e dez centavos).



- 3.2.** As medições serão realizadas mensalmente, e os pagamentos efetuados após a aferição das medições e apresentação da nota fiscal, em até 10(dez) dias fora a dezena, após aprovação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.
- 3.3.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 3.4.** A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 76/2018 e Contrato Administrativo 341/2018.
- 3.5.** Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 3.6.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.7.** Os preços contratados que abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, como: todo material, equipamentos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo ao Município de Salto nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta:

- 5.1.** A vigência da contratação se dará, por 120(cento e vinte) dias, de imediato, após a assinatura da ordem de execução dos serviços, conforme disposto abaixo:
- 1- De início: imediato, após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço;
 - 2- De execução: em 90 (noventa) dias;
 - 3- De observação: 30 (trinta) dias;
 - 4 - De vigência: 120 (cento e vinte) dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta:

- 6.1.** Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.



DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Cláusula Sétima:

7.1. A mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, para a instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

7.2. Equipamentos e materiais utilizados para a elaboração dos serviços deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente memorial descritivo, de acordo com as normas:

- Decreto n. 56.816/11 – Espec. Instal. Prot. Contra Incêndio
- Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo
- NBR 10897
- NBR 10898
- IT-20/2018
- NBR 6493/1994
- NBR 5580
- NBR 17.240/2010

7.3. A execução dos serviços sempre deverá se pautar:

7.3.1. Pela legislação e normas em vigor;

7.3.2. Pelo projeto executivo;

7.3.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e CONTRATANTE Município de Salto);

7.3.4. Pelas determinações emanadas pela Contratante; e,

7.3.5. Pelas boas técnicas do ramo de atividades afins.

7.4. Todas as normas e legislações deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, **devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor**, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

7.5. **. Havendo conflito de aplicabilidade** entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste Memorial Descritivo, **deverá a contratante ser imediatamente informada**, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

7.6. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7.6.1. Visando a instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios da edificação denominada “Abadia”, de propriedade da Estância Turística de Salto, serão contratados os serviços de engenharia para o **fornecimento de material e mão de obra**.

7.6.1. Emissão de ART referente à execução dos serviços.

7.7. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

7.7.1. Com base nas normas técnicas, leis e decretos em vigor, a CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, conforme escopo contratado.

- 7.7.1. A CONTRATADA **deverá considerar** em sua proposta todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente.
- 7.7.2. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício.

7.8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.8.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 7.8.2. Mão de obra e materiais para o fornecimento e instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, conforme projetos executivos específicos.
- 7.8.3. Emissão de ART referente: a execução das obras.

7.9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.9.1. ESCOPO

O presente memorial tem como finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a completa instalação dos sistemas de prevenção e combate à incêndios, conforme item 4.1, projetos e descrições abaixo relacionadas.

Nos valores a serem apresentados deverão estar inclusos todos os tributos e fretes, quando necessários.

7.10. SISTEMAS DE HIDRANTES

Fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de 04 (quatro) pontos de hidrantes simples externos, conforme projeto, considerando o fornecimento e instalação dos acessórios como abrigo, mangueira, esguicho e chave storz para os hidrantes a serem instalados.

Fornecimento e execução da rede enterrada de tubulação em PEAD em 4", prevendo-se a abertura de valas a 0,50m do piso durante todo o percurso conforme projeto aprovado, lançamento da tubulação e reaterro. Nos pontos aparentes de subida, a tubulação será em AC NBR 5580 conforme diâmetros descritos em projeto.

Fornecimento de materiais e mão de obra para a instalação de 07 (sete) pontos de hidrantes simples no prédio administrativo, conforme projeto, prevendo-se a execução de duas prumadas de tubulação em AC 2 1/2" – NBR 5580.

Fornecimento e instalação da sinalização do sistema e teste hidrostático.

Pintura da tubulação conforme IT-20/2018.

7.11. SISTEMAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Fornecimento e instalação de 263 (duzentos e sessenta e três) pontos de chuveiros automáticos nos pavimentos do prédio administrativo, conforme projeto.

Fornecimento de materiais e mão de obra para montagem das redes de tubulações em Aço Carbono Preto em 4" e 3" – NBR 5580, alimentando os Grids a serem instalados nas lajes dos pavimentos. As tubulações das redes aéreas serão com extremidades ranhuradas para acoplamento rígido parafusado. As conexões serão do tipo acoplamento rígido, com extremidades idênticas às dos tubos e devidamente fixadas com suportes e cabos de aço vindos da estrutura de sustentação da cobertura dos Galpões.

Instalação da Válvula de Governo e Alarme do Sistema de Sprinklers (VGAs) de 4" no pavimento térreo.

Instalação de Chave de Fluxo para monitoramento das VGA's.

Fornecimento e Instalação dos Ramais Secundários da distribuição dos bicos em Ø 2" e 1".

Fornecimento e Instalação dos bicos de sprinklers aprovados UL/FM.

Realização de Teste hidrostático da tubulação em referência, atendendo normas e especificações do Projeto. O sistema será ensaiado sob pressão hidrostática equivalente a 1,5 vez a pressão máxima de trabalho, ou 1.500 kPa (15 kgf/cm²) no mínimo, durante 02 horas.

A tubulação da rede área será revestida com pintura anticorrosiva Primer (Zarcão), com acabamento Esmalte Vermelho Segurança de acordo com NBR 6493/1994, juntamente com todas as suas conexões e suportes.

7.12. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Fornecimento e Execução de um novo sistema de detecção e alarme de incêndio com a instalação de 01 (uma) central de Alarme de Incêndio do tipo Endereçável, conforme descrição da NBR 17.240, além do fornecimento e instalação de 14 (quatorze) acionadores manuais endereçáveis e 14 (quatorze) sirenes áudio-visuais convencionais nos pavimentos da edificação, utilizando como base técnica para a determinação dos locais de instalação, o item 5.4.1. da NBR 17.240/2010 e o projeto.

Fornecimento e Mão de obra para instalação de cabeamento blindado 3x1,50mm² para alimentação dos dispositivos desde a central de alarme na portaria, prevendo-se a passagem por eletrodutos. Está prevista a instalação de uma infra-estrutura em eletrodutos metálicos em 1/2" e 3/4" nas áreas do edifício principal e administrativo.

Após a instalação, será realizado o start-up e comissionamento do sistema.

7.13. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Fornecimento e Instalação de pontos de Luminária de Emergência tipo aclaramento e balizamento, na do edifício principal e prédio administrativo, conforme demarcação de posicionamento do projeto.

Instalação de quadro de disjuntores exclusivo para o sistema, junto ao quadro de distribuição mais favorável para isolamento do sistema dos demais componentes elétricos da edificação, permitindo assim um ponto de teste;

Execução da rede de eletrodutos metálicos 3/4" classe leve para infra-estrutura do sistema de cabeamentos;

Execução elétrica da alimentação em 220v ou 110v da rede de cabeamento para o sistema;

Execução de ligação de dispositivos de tomada para a chegada das luminárias autônomas;

Instalação de conjunto com tomada 2P para cada ponto de iluminação de emergência, nos locais das luminárias;

Fixação das luminárias autônomas nos locais determinados em projeto.

7.14. SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ROTAS DE FUGA

Fornecimento e instalação de extintores, quando necessários.

Fornecimento e instalação de toda a sinalização de equipamentos e rotas de fuga, conforme IT-20/2018, seguindo-se os padrões exigidos pela CONSULTA TÉCNICA n° CCB-006/600/12.

7.15. SISTEMA DE BOMBAS DE RECALQUE



7

Fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de bombas de recalque para incêndio, nas seguintes características:

- **Bomba Elétrica Centrifuga**

- Vazão de água = 2000,00 lpm
- Pressão máxima = 85,00 mca
- Motor: 220 V/ 3F/ 60Hz/ potência compatível – vazão e perda (25,0 Cv)

- **Bomba Pressurização**

- Vazão de água = 20,00 lpm
- Pressão máxima = 95,00 mca
- Motor: 220 V/ 3F/ 60Hz/ potência compatível – vazão e perda (1,5 Cv)

Fornecimento e instalação de 01 (um) painel de comando de bomba de incêndio – 25cv conjugado com bomba jockey e acionamento remoto na portaria.

Fornecimento e instalação de cavalete de medição e controle, com pressostatos e manômetros.

Fornecimento e instalação de tubulação em AC NBR 5580 6” de sucção, desde a reserva de incêndio existente, até a entrada das bombas de recalque.

Fornecimento e instalação de tubulação em AC NBR 5580 4” de recalque, até o ponto de intersecção com a nova rede enterrada dos sistemas de hidrantes e sprinklers.

7.16. ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para a entrega e instalação do material deverá ocorrer dentro do período de vigência contratual.

7.17. ARMAZENAMENTO DO MATERIAL

Todos os materiais a serem empregados deverão ser posicionados a fim de evitar danos nas peças e na edificação existente.

7.18. EXECUÇÃO

7.18.1. Deverá ser emitida ART de serviços com a responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA/CAU, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura da ordem de execução dos serviços.

7.19. PROFISSIONAIS

7.19.1. O pessoal empregado deverá ser habilitado e competente para a execução dos serviços além de serem identificados previamente, cabendo à Fiscalização da CONTRATANTE a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma que representem prejuízos à segurança no local de serviços.

7.20. OBSERVAÇÕES

7.20.1. Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da CONTRATADA, indicando apenas às condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;

7.20.2. As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;

- 7.20.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela fiscalização do contratante deverão ser de pronto sanadas;
- 7.20.4. No caso de divergência entre projeto e memorial, permanece o que está descrito no Memorial Descritivo;

7.21. ANEXO

- 7.21.1. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Implantação – Fl 01/06
- 7.21.2. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Planta Térreo: Edif. Administrativo – Fl 02/06
- 7.21.3. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Pisos Superiores: Edif. Administrativo – Fl 03/06
- 7.21.4. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Cortes e Prédios Anexos – Fl 04/06
- 7.21.5. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Isométrico – Fl 05/06
- 7.21.6. Projeto de Segurança Contra Incêndio – Detalhes – Fl 06/06

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1.** Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.
- 9.2.** Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.
- 9.3.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 76/2018.
- 9.4.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.
- 9.5.** Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Salto, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços
- 9.6.** A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução dos serviços.
- 9.7.** A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.
- 9.8.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.
- 9.9.** A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.
- 9.10.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.
- 9.11.** São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e desde que de parte do objeto, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 76/2018, conforme disposto no art. 72 da Lei 8666/93.

9.12. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

9.13. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 76/2018.

9.14. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.15. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.


Salto/SP, 21 de dezembro de 2018.


Alair Nogueira Ourique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante

OFOS Serviços Prediais Ltda – ME
Contratada

Testemunhas:


1- Aparecido Signorini


2- Vital Froner.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: OFOS SERVIÇOS PREDIAIS LTDA – ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 341/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADO A EDIFICAÇÃO DENOMINADA ABADIA.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 21 de dezembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - RG 6532921-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,
Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vitor do Amaral Fernandes e Silva

Cargo: Sócio

CPF: 332.784.628-66 RG: 30.206.555-9

Data de Nascimento: 15/10/1984

Endereço residencial completo: Alameda Afonso Schimidt, nº 321, apto 71, Santa Terezinha,
CEP:02450-000 na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: priscilla@ofos.com.br

E-mail pessoal: ofos@ofos.com.br

Telefone (s): (11)2972-8941

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

+